



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 59

Brasília, 27 de setembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019- PROCESSO: 0020256-25.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

Por se tratar de solução de recente aderência ao mercado brasileiro, com poucos projetos em execução, entendemos que a quantidade de nós solicitados para fins de comprovação de capacidade técnica, cerceia a competitividade do certame. Entendemos, ainda, que se apresentados atestados referentes ao fornecimento e instalação de servidores, atenderemos plenamente à exigência contida neste item do edital.

Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal Santos  
Pregoeira